

Jobra Educação

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 9.0 de [25-10-2021]

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

Este plano contém oito componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) medidas de redução do risco de contágio, (iv) plano de higienização, (v) reação em caso provável ou possível de infeção e isolamento, (vi) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa, (vii) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes e (viii) plano de contingência pedagógica.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(i) coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de **Carla Neto Bio**, que poderá ser contactada em qualquer momento para **924 468 832** e/ou **carla.neto@jobra.pt**.
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrará necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.
4. O coordenador é apoiado nas suas funções por:
 - i) **Cristela Ferreira (RH)** – responsável pelo plano junto de todo o pessoal docente e não docente.
 - ii) **Sandra Silva (EA)** – responsável pelo plano junto de todos os alunos e intermediação com os serviços de refeição escolar (Sabor e Arte).

5. Cada líder intermédio é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumpram as medidas de higiene e outras definidas no plano.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020) e a atualização presente no referencial para as escolas 2021/2022:

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada, tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais

casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surto”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do espaço Jobra Educação:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pela escola;
2. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas, cumprindo o distanciamento na porta de entrada/saída. A passagem é efetuada: “um de cada vez”.
3. Antes de entrar no recinto escolar, cumprir escrupulosamente o controlo antisséptico e medição de temperatura. A mesma será realizada na entrada da manhã e na entrada à tarde. A medição de temperatura deverá ser efetuada numa posição não frontal com o aluno, docente e não docente;
4. **Utilização de máscara** de acordo com a Orientação n°005/2021 da DGS. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2ºCiclo do ensino básico, independente da idade dos alunos, com exceção dos espaços de recreio ao ar livre;

5. No caso das crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, a utilização de máscara é fortemente recomendada, quando cumpridas as indicações da Direção-Geral da Saúde constantes do Referencial para as escolas 2021;
6. Dentro da escola deverá utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos.
7. Frequentar apenas os espaços a si adstritos;
8. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva.
9. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
10. Lavar frequentemente as mãos muito bem (durante 20 segundos) nomeadamente antes e depois das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
11. Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço – Etiqueta respiratória;
12. Usar lenços de papel de utilização única para se assoar;
13. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
14. Evitar tocar nos olhos, nariz, boca, com as mãos sujas ou contaminadas, com secreções respiratórias,
15. Não partilhar objetos nem comida;
16. Manter uma distância de segurança de 1 metro e evitar contactos físicos com outras pessoas (e.g. cumprimentos);
17. Dentro da sala de aula respeitar o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre alunos e professor.
18. O acesso às salas de aula é limitado apenas aos alunos e professor afetos a cada uma.
19. Se tiver tido contacto direto ou indireto com um caso positivo, deverá contactar o SNS 24;
20. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;

- iv. Anosmia (Perda completa do olfato), ageusia (Falta completa de paladar) ou disgeusia (Distorção persistente do paladar), de início súbito;
21. Se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade da escola no exterior deve contactar imediatamente a Coordenadora do Plano, Carla Neto Bio, através **924 468 832**.

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

Não será autorizada a entrada na Jobra Educação de qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizada a entrada na Jobra Educação de qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a usar máscara.

Não será autorizada a entrada na Jobra Educação de qualquer pessoa fora da comunidade educativa, sem autorização prévia.

No período de provas de admissão ou atividades previstas pela Direção Pedagógica, no mesmo âmbito, será permitida a entrada na Jobra Educação do potencial aluno e de um acompanhante, devidamente identificado.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a escola), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

(iii) Medidas de redução do risco de contágio

1. Redução do número de alunos por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre os mesmos, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre os alunos quando estão em mesas ou espaços utilizados para o intervalo, o que pode ser garantido pelo cumprimento

- da distância de 1 metro, entre alunos/professores/pessoal não docente, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes.
3. Durante o período de vigência deste Plano todo e qualquer atendimento aos encarregados de educação deve ser feito através dos canais disponibilizados pela escola: Conta teams do aluno, email ou telefone.
 4. Os alunos, professores e funcionários são organizados em salas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas:
 - a. São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
 - b. São definidos horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - c. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - d. Quaisquer reuniões, contactos de trabalho e outras atividades devem primar por evitar a presença simultânea de pessoas num mesmo espaço e por isso ser realizadas à distância, nomeadamente através do uso do Teams e das ferramentas informáticas existentes. Esta disposição aplica-se a todo o pessoal docente e não docente.
 - e. As regras para o funcionamento das atividades letivas estão definidas pela DGS e Ministério da Educação;
 - f. O contacto entre alunos e pessoal não docente deve ser efetuado com o distanciamento mínimo de 1 metro e ambos com máscara;
 - g. Quando haja necessidade de um contacto mais próximo, como por exemplo assistência a alunos (saúde) deve ser efetuada com o uso dos EPIs, nomeadamente, máscara, viseira, bata luvas, pézinhos etc., de forma a criar bolhas individuais.
 5. O acesso à sala é limitado apenas aos alunos e professor(a) afetos à mesma.
 6. É mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação de pessoas;
 7. Os equipamentos como ar condicionado, nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar.
 8. Todos os alunos/docentes/não docentes devem usar máscara de forma adequada.

9. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas, utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar.

(iv) Plano de Higienização:

1. O Estabelecimento tem um plano de higienização seguindo a Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento de todos os envolvidos.
3. Todas as salas dispõem do plano/regras de higienização afixado, bem como de equipamentos de higienização.
4. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

(v) Reação em caso de suspeita de caso possível ou provável e isolamento

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

1. Em caso de suspeita do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a Coordenadora do Plano, **Carla Neto Bio** através do **924 468 832**.
2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, **a pessoa será dirigida para a sala de isolamento, através de circuitos próprios à sala de isolamento localizada, junto ao hall da C11.**
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. A Coordenadora do Plano comunica imediatamente o caso provável ou possível à Autoridade de Saúde fornecendo os dados das pessoas que integram o(s) grupo(s) a

- que pertence a pessoa com suspeita de infeção (nome, data de nascimento e contacto telefónico) de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco e seguindo a partir daí as instruções que forem dadas pela Autoridade de Saúde.
5. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação, preferencialmente em veículo próprio.
 6. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for adulto, ou o colaborador do estabelecimento após autorização do encarregado de educação, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe foram dadas.
 7. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor. Nesse caso este estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
 8. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso provável ou possível é reforçada, bem como a da área de isolamento.
 9. Os resíduos produzidos pelo caso provável ou possível são acondicionados em duplo saco de plástico e resistente.
 10. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a Coordenadora do Plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação da Autoridade de Saúde.
 11. Caso seja confirmado, a Jobra Educação desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pela Autoridade de Saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto na escola e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020) o período de incubação estimado da COVID-19 é de 1 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

(vi) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção.

2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma/diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico em articulação com a Direção.

(vii) Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para a Jobra Educação se manter em funcionamento são as seguintes: estarem garantidas as condições de segurança, higienização e alimentação dos alunos.
2. Caso não estejam garantidas as condições mínimas de funcionamento ou assim seja determinado pela Autoridade de Saúde, as atividades da Jobra Educação serão suspensas (escolas encerradas).
3. Nesta eventualidade, a Direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email) e/ou outros meios de contacto.
4. A Direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

(viii) Plano de contingência pedagógica

Documento em anexo ao plano de contingência.

Branca, outubro 2021.

Presidente da Direção

Vice-presidente da Direção

Filipe Marques

Filipe Vieira

Contactos uteis:

Número do SNS 24: 808 24 24 24

JOBRA: 234 541 300

O Coordenador do Plano de Contingência: 924 468 832

<https://www.dgs.pt/>